



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018-SRP

A **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº. 018-A/2018, comunica aos interessados, que no **dia 05/04/2018**, às **15:00 h**, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, nº 60 - Centro, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 018/2018-SRP**, tipo **“MENOR PREÇO”**, visando ao Registro de Preços para eventual **Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 05/04/2018

Horário: 15:00 h

Local: Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura, Praça São Miguel, nº. 60 - Centro, Augusto Corrêa/PA.

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V – Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo VII – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VIII – minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo IX – Declaração de qualidade e responsabilidade do produto/serviço ofertado.

1.1. O edital poderá ser obtido no endereço constante no preâmbulo, e será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhida através do documento de arrecadação Municipal - DAM fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei





Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão Presencial.

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope.

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Cópia de identidade e CPF ou qualquer documento de identificação com foto do proprietários e respectivos sócios da licitante.

e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);

f) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;

g) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;

3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.





3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial.

3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018- SRP

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

6.1.1. O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 5.1 deste Edital.

6.1.2. O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:





- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);
- c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

- 7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.





- 7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.
- 7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);
- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.





7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Grampeados, fixados por cliques ou encadernados;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia de identidade e CPF ou qualquer documento de identificação com foto dos proprietários e respectivos sócios da licitante.
- f) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Augusto Corrêa com o fornecimento do objeto, através de uma **DECLARAÇÃO** fornecida pelo Secretário de Administração, em até 48 horas da data fixada para apresentação das propostas.

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
- b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE





PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.5. A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Augusto Corrêa, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens. 8.2.

8.5.1. Será assegurado aos Licitantes já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8.5.2. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com nos dias úteis, no horário de 08h às 13h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.





11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2018, a Prefeitura Municipal da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de não fornecimento total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Prestador/fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.





14.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo para o fornecimento do produto será de até 24h contados da solicitação da contratante.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III.

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

16.3. O contrato decorrente de SRP deverá ser assinado no prazo de validade da Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do produto ou execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

c) Fornecer os produtos ou executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO





18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA NÃO FORNECIMENTO E RESCISÃO

19.1 A não fornecimento total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração Municipal promover o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades.

20.3. O proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

20.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto ou o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em iguais condições.

20.5. O preço registrado e o nome do fornecedor/Prestador serão divulgados pela Prefeitura de Augusto Corrêa e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. A solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme o caso obedecerá à conveniência e as necessidades do Município, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços.

20.7. A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à apresentação do documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

b) à regularidade da situação do proponente vencedor, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida.





20.8. Quando o proponente vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

20.9. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das disposições previstas nos itens acima.

20.10. O fornecimento dos produtos ou a prestação do serviço, conforme o caso será precedido da formalização de instrumento contratual específico em observância aos preceitos do art. 62 da Lei nº 8666/93.

20.11. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

21. PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA

21.1. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMAC.

21.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

22. DO CANCELAMENTO

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem Prestadores/fornecedores registrados; ou,
- c) Quando caracterizado o interesse público.

22.2. O registro do Prestador/fornecedor poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento das obrigações pelo Prestador/fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
 - b.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço/produto.

22.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:





- a) O Prestador/fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) O Prestador/fornecedor que perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) O Prestador/fornecedor que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço ou fornecimento do produto decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de não fornecimento ou prestação dos serviços total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços ou fornecimento do produto dela decorrentes.
- 22.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados para despacho da autoridade competente do gerenciador da Ata.

23. DO REAJUSTE

- 23.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura da ata de registro de preços.
- 23.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.
- 23.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato.
- 23.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 24.2. Os serviços deverão ser executados ou produtos fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
 - b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente Pregão Presencial, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 24.4. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



24.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

24.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Augusto Corrêa, 26 de março de 2018.

Jeová Queiroz de Vilhena Filho
Pregoeiro





Processo nº 018/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços tem como objeto a eventual Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. MOTIVAÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face de necessidade de manter a restrição de ambientes públicos, bem como a adequação da luminosidade interna, proporcionando o bem estar dos que trabalham e visitam os diversos departamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo, a descrição técnica dos produtos e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtd.
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de 1,50m de altura X por 1,30m de largura, com um ano de garantia.	m²	23
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; , de 2,30m de altura X por 1,50m de largura, com um ano de garantia.	m²	4
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; com um ano de garantia, de 2,80 m de altura/ por 1,70 m de largura.	m²	3





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de 2,20 m de altura X por 2,00 m de largura, com um ano de garantia.	m²	21
5	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de 1,35 cm de altura X por 1,25 cm de largura, com um ano de garantia.	m²	20
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 MM e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de ½ m de altura X por 1 m de largura, com um ano de garantia.	m²	20
7	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 MM e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de 1,60 m de altura X por 1,20 m de largura, com um ano de garantia.	m²	3
8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 MM e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de 1,60m de altura X por 1,30m de largura, com um ano de garantia.	m²	30
9	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de 1,80m de altura X por 1,70m de largura, com um ano de garantia.	m²	20
10	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege, com laminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; de 1,10 m de altura X por 2,20 m de largura, com um ano de garantia.	m²	20
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Lavagem (incluindo retirada e colocação), por m² de persiana vertical em PVC rígido, na cor bege.	m²	3 vezes ao ano
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Lavagem (com reconstituição/substituição de peças e acessórios) Por m² de PERSIANA VERTICAL EM PVC RÍGIDO, na cor bege.	m²	3 vezes ao ano
13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO, com lâminas de 25 mm, na cor bege lisa, com acionamento STAND, de acordo com a norma ABNT NBR 16007:2011, de 1,10m de altura X por 2,20 m de largura, com um ano de garantia.		





14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Lavagem (incluindo retirada e colocação), por m ² de PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO, com lâmina de 25 mm na cor bege lisa.	m ²	3 vezes ao ano
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: corretiva (com reconstituição/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO, com lâmina de 25 mm na cor bege lisa, na cor bege.	m ²	3 vezes ao ano

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura ou da Secretaria solicitante, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo almoxarifado, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

5.1. O fornecimento do produto ou prestação dos serviços será efetuado (a) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

5.2. O fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração e secretarias, em virtude da necessidade do produto, devendo ser realizada em posto da contratada (s);

5.3. O fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços deverá ser autorizado expressamente pela respectiva o órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

5.4. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto ou prestação dos serviços, com autorização expressa do setor responsável;

5.5. Os produtos ou prestação dos serviços deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações nas demais legislações correlatas;

5.6. A qualidade dos produtos ou prestação dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos/serviços, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 8.4.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante.
- 8.5.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10.** Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos produtos ou serviços a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.17.** Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado.
- 8.18.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.19.** A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto ou a prestação de serviço.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 10.2.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A contratada receberá por meio de Ordem de compra/Requisição de Serviços emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.
- 11.2.** Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 11.3.** Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá a imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.





Processo nº 018/2018

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - SRP

Aos _____ dia(s) ____ do mês de _____ de _____, o Município de Augusto Corrêa, Através da Prefeitura, com sede na....., nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2018, SERÃO REGISTRADOS** os preços para eventual **Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para a eventual Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/Prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou prestação dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/Prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que esta indique os possíveis Prestadores/fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produto ou prestação do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este a aquisição do produto ou os serviços prestados não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.





Parágrafo terceiro: As aquisições dos produtos ou a prestações dos serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável designado pela contratante, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 24h, contados da expedição da ordem de compra ou de serviço, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceite pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais ou serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Prestador/fornecedor por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao Prestador/fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 \ 365$$





A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da contratante.

Parágrafo segundo: O Prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Prestador/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de não fornecimento/prestação total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Prestador/fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Prestador/fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o Prestador/fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores/fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador/fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o Prestador/fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento do produto ou prestação dos serviços;

II - Convocar os demais prestadores/fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de não fornecimento do produto ou prestação dos serviços total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.





Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores/fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores/fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora do serviço ou fornecedora do produto compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais ou prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



Augusto Corrêa-PA, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº

CONTRATADO:

C.N.P.J. nº





Processo nº 018/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de AUGUSTO CORRÊA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO MIGUEL, nº. 60, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.873.600/0001-15, representado pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e-mail: _____, telefone: _____, celular: _____ celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º ____/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 018/2018 são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços ou entrega dos produtos, contados do recebimento da autorização expedida pelo (a) CONTRATANTE, que não poderá exceder a 24h a partir da entrega da solicitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. 018/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e ficará sujeito aos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.2 - rejeitar qualquer serviço executado ou produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 018/2018;

1.3 - impedir que terceiros executem o serviço ou entrega do produto objeto deste contrato;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço ou a entrega do produto que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 018/2018;

1.5 - atestar as faturas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços ou entrega dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - responder, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

1.3 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos;

1.4 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou os produtos entregues que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.5 - usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;

1.6 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega dos produtos objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.7 - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.8 - obter todas e quaisquer informações junto ao CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;





1.9 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou entrega dos produtos sem conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE,

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO





1. A atestação da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos de que trata este Pregão Presencial, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018, a seguir:

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0016 2.011 Manut. Da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 122 0016 2.047 Manutenção da Secretaria de Agricultura

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo

0401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 0016 2.015 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0016 2.019 Manutenção do Fundo de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0016 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo

10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo

1102 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 0016 2.092 Manutenção da Secretaria de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços ou fornecidos e aceitos os produtos, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, situado na PRAÇA SÃO MIGUEL, nº. 60, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor ou prestador, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.





2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

5.4 - Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e





1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Os atrasos injustificados na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades;

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de não fornecimento do produto ou prestação do serviço total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Prestador/fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O não fornecimento do produto ou da prestação dos serviços total ou parcial enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;





2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 018/2018, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, em ____ de ____ de 2018.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





Processo nº 018/2018

ANEXO IV
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF nº. ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2018, para registro de preços, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº. ____/2018.
- d) Está apresentando proposta para Aquisição de combustíveis e lubrificantes diversos destinados à manutenção da frota de veículos

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Processo nº 018/2018

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Endereço

Referência: Pregão Presencial nº: ____/2018

Cidade, data, ano.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a Aquisição, instalação e manutenção de cortinas e persianas, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de ____(preço da proposta em número e por extenso____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, ____de____ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Processo nº 018/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À ____ (*Entidade de Licitação*)

Endereço

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Processo nº 018/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Processo nº 018/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº. 018/2018-CPL/PMAC

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Processo nº 018/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito na proposta de preços do Pregão Presencial nº. _____, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado ou prestar o serviço, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão Presencial, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, __ de ____ de 2018.

(assinatura)
CPF
(carimbo)

